

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 750/2025

AUTORES:DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO

EMENTA:

INSTITUI O DIA ESTADUAL DOS AGENTES DAS FORÇAS DE SEGURANÇA COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 750/2025

Institui o Dia Estadual dos Agentes das Forças de Segurança  
com Deficiência no Estado do Paraná.

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual dos Agentes das Forças de Segurança com Deficiência, a ser celebrado anualmente no dia 4 de setembro, no Estado do Paraná.

§ 1º Consideram-se agentes das forças de segurança, para os fins desta Lei, os policiais militares, policiais penais, policiais científicos, bombeiros militares, guardas municipais, agentes de trânsito e agentes de segurança socioeducativos com deficiência, que tenham exercido ou exerçam suas funções no Estado do Paraná.

§ 2º O Dia Estadual dos Agentes das Forças de Segurança com Deficiência, passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná.

Art. 2º O Dia Estadual dos Agentes das Forças de Segurança com Deficiência tem por finalidade promover a valorização, a inclusão e o reconhecimento desses profissionais no serviço público, por meio das seguintes diretrizes:

I – Reconhecer e valorizar a atuação dos agentes das forças de segurança com deficiência;

II – Promover a inclusão, o respeito e a visibilidade desses profissionais no serviço público;

III – Incentivar políticas públicas de acessibilidade, reintegração e promoção da saúde e da qualidade de vida desses servidores;

IV – Estimular campanhas educativas e eventos que evidenciem as capacidades, histórias de superação e contribuições desses profissionais para a segurança pública.

Art. 3º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei para o seu fiel cumprimento.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### JUSTIFICATIVA

A presente proposição encontra amparo jurídico e constitucional, pois a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 144, define a segurança pública como dever do Estado e direito de todos, ressaltando sua essencialidade para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas. Além disso, o artigo 3º da Carta Magna elenca como objetivos fundamentais da República a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, em consonância com o princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III).

Essa data foi escolhida por representar um marco histórico para a segurança pública no Brasil, pois em 4 de setembro de 1997 foi criada, por meio do Decreto nº 2.315, a Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Esse evento simbolizou uma transformação na política nacional de segurança, que até então recebia atenção limitada do governo federal. A criação da SENASP marcou o início de uma atuação mais estruturada e prioritária na área, reconhecendo a importância fundamental da segurança pública para o país.

Nesse sentido, ao valorizar os agentes das forças de segurança com deficiência, o presente projeto reforça o compromisso do Estado do Paraná com a inclusão social e profissional desses servidores, em conformidade com o que estabelece a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009), que possui status constitucional e impõe ao poder público a adoção de medidas que promovam a plena participação das pessoas com deficiência na vida em sociedade.

Do mesmo modo, a iniciativa dialoga com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garante igualdade de oportunidades e combate todas as formas de discriminação. Ao reconhecer a importância dos agentes de segurança com deficiência, a proposta contribui para a efetividade do direito à não discriminação e para a valorização do serviço público inclusivo.

Portanto, a instituição desta data não se limita ao aspecto simbólico: ela reafirma o compromisso do Estado com a implementação de políticas públicas de acessibilidade, reintegração e valorização profissional,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

promovendo uma cultura de respeito à diversidade e fortalecendo a segurança pública sob uma perspectiva mais humana e inclusiva.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para este Projeto de Lei, que representa um avanço legislativo relevante, em consonância com os princípios constitucionais e com os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, reafirmando o papel do Estado do Paraná como referência em inclusão e valorização dos seus agentes de segurança.



**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICHELLO**

Documento assinado eletronicamente em 11/09/2025, às 14:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **750** e o código CRC **1C7F5B7A6C1E0CD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6041/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de setembro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 750/2025**.

Curitiba, 15 de setembro de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 15/09/2025, às 16:15, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6041** e o código CRC **1C7A5B7D9A6B3AF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6109/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 16 de setembro de 2025.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2025, às 09:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6109** e o código CRC **1C7B5C8E0A2E5EF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 2605/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
Diretor Legislativo



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 16/09/2025, às 13:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2605** e o código CRC **1D7F5F8B0A2D5FD**